

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

Nº 003/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18610/2025

INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROCESSO MUNICIPAL:	18610/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço por Item
MODELO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PREÇO TOTAL MÉDIO APROXIMADO:	R\$ 565.277,92
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	• Início recebimento de Proposta: das 08h00min dia 16/06/2025 • Fim Recebimento de Propostas: 07h00min dia 30/06/2025 • Início da Disputa: às 08h00min do dia 30/06/2025
LOCAL:	http://bnc.org.br . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Regido pelos Decreto Municipal n.º 469/2023, Decreto, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal Nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt ou a partir da data de sua publicação, através do provedor bnccompras.com. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, no E-mail: licitacoes.rd@gmail.com	

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 21.841.442/0001-30, situada na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Qd 43, Lt 01, Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 469, de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.3. **LOCAL:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

2. DOS REGISTROS DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a). Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça, certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
- f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- g) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.5 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 .

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular ao BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.23 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 38XIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.9. Será aceito na composição dos preços 4 (Quatro) casas após a vírgula por questão de adequação do sistema de gestão.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Para consulta ao CNPJ:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.2. Para consulta ao CPF:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, ou
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) **Os Microempreendedores Individuais** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação** respectiva.

9.5.2. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certificado de regularidade do **FGTS-CRF**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** relativa à sede ou domicílio do licitante.

9.5.3. Para fins de habilitação Econômico Financeira:

9.5.3.1. Certidão negativa de **falência expedida** pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.3.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais, qual seja, 2022 e 2023 e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor total do objeto do presente certame.

9.5.3.3. As **empresas criadas no exercício financeiro** da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.3.4. **O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso** de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil.

9.5.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Apresentar Atestado de **Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos itens, com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

01. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

02. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

9.6.1 MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

02. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

9.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.1.1. O Pregoeiro (a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro (a).

9.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2.1. Declarada a vencedora a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através da plataforma eletrônica, pelo BNC ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt e www.bnc.org.br.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

15.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

15.1.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.1.5. ANEXO V – Declaração Conjunta de Responsabilidade

15.1.6. ANEXO VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Aparecida do Rio Doce, aos 11 de junho de 2025.

VANEA MARTINS CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A condição geral da contratação está elencada neste termo, garantindo transparência, segurança e conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ MEDIA	R\$ TOTAL
01	ADESIVO INSTANTÂNEO 200 20ML BICO ANTI-ENTUPIMENTO: ADESIVO A BASE DE CIANOACRILATO DE MÉDIA VISCOSIDADE DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA EM SUBSTRATOS DE DIFÍCIL ADESÃO PRINCIPALMENTE PARA MATERIAIS POROSOS.	UND	20,0000	8,2400	164,8000
02	AGENDA PERMANENTE, DIMENSÕES APROX. 200X132MM, PAPEL TIPO OFFSET 63 G/M, CAPA EM PVC, 1 DIA P/ PÁGINA, ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES, CALENDÁRIO, ÍNDICE TELEFÔNICO E INFORMAÇÕES DIVERSAS	UND	70,0000	25,4700	1.782,9000
03	AGENDA, TIPO ANUAL, QUANTIDADE FOLHAS 375 UM, GRAMATURA 63 G/M2, 150MMX210MM, CAPA DURA ACOLCHOADA.	UND	70,0000	27,6100	1,932,7000
04	ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO NÚMERO 000 19MM X 4MM COM 100 UNID	UND	30,0000	7,7500	232,5000
05	ALGODÃO PACOTE COM 100G, UTILIZADO PARA ATIVIDADES DE COLAGEM E DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO.	UND	20,0000	8,1700	163,4000
06	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO COM TAMPA METAL, MEDIDAS 6,7CMX11CM, COMPOSIÇÃO: RESINA, AGUA, GLICOSE E CORANTES.	UND	10,0000	5,0000	50,0000
07	APAGADOR QUADRO BRANCO, DESIGN ERGONÔMICO, PEGA FIRMA E CONFORTÁVEL, FELTRO 100% LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE, COM ESTOJO PARA GUARDAR MARCADORES.	UND	50,0000	4,3000	215,0000

08	APONTADOR PLÁSTICO CAIXA 24 UND, LAMINA METÁLICO COM UM FURO, SEM MANCHAS OU FERRUGEM. 24X1.	UND	40,0000	4,9000	197,6000
09	BALÃO DE LÁTEX, COM 50 UNIDADES CADA PACOTE, TAMANHO: Nº 7, CORES DIVERSAS, BALÃO CONFECCIONADO EM LÁTEX, LISO, ROTULAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DO INVETRO. UTILIZADA EM ATIVIDADES DE SALA DE AULA E COMO DECORAÇÃO DE FESTAS NA ESCOLA.	UND	80,0000	8,7100	696,8000
10	BALÃO DE LÁTEX, COM 50 UNIDADES CADA PACOTE, TAMANHO: Nº 9, COR AMARELO, BALÃO CONFECCIONADO EM LÁTEX, LISO, ROTULAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DO INVETRO. UTILIZADA EM ATIVIDADES DE SALA DE AULA E COMO DECORAÇÃO DE FESTAS NA ESCOLA.	UND	80,0000	10,4600	836,8000
11	BALÃO DE LÁTEX, COM 50 UNIDADES CADA PACOTE, TAMANHO: Nº 9, COR AZUL, BALÃO CONFECCIONADO EM LÁTEX, LISO, ROTULAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DO INVETRO. UTILIZADA EM ATIVIDADES DE SALA DE AULA E COMO DECORAÇÃO DE FESTAS NA ESCOLA.	UND	80,0000	15,4800	1.238,4000
12	BALÃO DE LÁTEX, COM 50 UNIDADES CADA PACOTE, TAMANHO: Nº 9, COR BRANCO, BALÃO CONFECCIONADO EM LÁTEX, LISO, ROTULAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DO INVETRO. UTILIZADA EM ATIVIDADES DE SALA DE AULA E COMO DECORAÇÃO DE FESTAS NA ESCOLA.	UND	80,0000	11,6200	929,6000
13	BALÃO DE LÁTEX, COM 50 UNIDADES CADA PACOTE, TAMANHO: Nº 9, COR ROSA, BALÃO CONFECCIONADO EM LÁTEX, LISO, ROTULAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DO INVETRO. UTILIZADA EM ATIVIDADES DE SALA DE AULA E COMO DECORAÇÃO DE FESTAS NA ESCOLA.	UND	80,0000	15,3100	1.224,8000
14	BALÃO DE LÁTEX, COM 50 UNIDADES CADA PACOTE, TAMANHO: Nº 9, COR VERMELHO, BALÃO CONFECCIONADO EM LÁTEX, LISO, ROTULAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DO INVETRO. UTILIZADA EM ATIVIDADES DE SALA DE AULA E COMO DECORAÇÃO DE FESTAS NA ESCOLA.	UND	80,0000	13,9400	1.115,2000
15	BALÃO DE LÁTEX, COM 50 UNIDADES CADA PACOTE, TAMANHO: Nº 9, CORES SORTIDAS BALÃO CONFECCIONADO EM LÁTEX, LISO, ROTULAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DO INVETRO. UTILIZADA EM ATIVIDADES DE SALA DE AULA E COMO DECORAÇÃO DE FESTAS NA ESCOLA.	UND	80,0000	12,0800	966,4000

16	BALÃO ESPAGUETE DE LÁTEX, CORES DIVERSAS COM 50 UNIDADES, CONFECCIONADO EM LÁTEX, LISO, UTILIZADA EM ATIVIDADES DE SALA DE AULA E COMO DECORAÇÃO DE FESTAS NA ESCOLA.	UND	100,0000	8,7600	876,0000
17	BALÕES Nº 11 COM 50 UNID. - DOURADO	UND	100,0000	24,7900	2.479,0000
18	BALÕES Nº 250 CORES VARIADAS 1ª LINHA, UTILIZADA EM ATIVIDADES DE SALA DE AULA .	UND	100,0000	7,2600	726,0000
19	BALÕES Nº 5 50X1 CORES VARIADAS 1ª LINHA, UTILIZADA EM ATIVIDADES DE SALA DE AULA.	UND	100,0000	5,4200	542,0000
20	BARBANTE COLORIDO Nº 8 100% ALGODÃO 1KG, UTILIZADA PARA ATIVIDADES DE ARTESANATO E LÚDICA.	UND	10,0000	26,5500	265,5000
21	BARBANTE CRU Nº 6 100% ALGODÃO 1KG, UTILIZADA PARA ATIVIDADES DE ARTESANATO E LÚDICA	UND	10,0000	19,6300	196,3000
22	BATERIA ALCALINA 9 V 170MAH TAM4,8CMX2,5CMX1,8CM. UTILIZADA PARA COLOCAR EM CALCULADORAS E CONTROLES.	UND	20,0000	7,2900	145,8000
23	BOLA DE ISOPOR 25MM PEQUENA, UTILIZADA PARA CONFECCIONAR ARTESANATOS E ATIVIDADES LÚDICAS.	UND	1.000,00 00	0,2700	270,0000
24	BOLA DE ISOPOR 50 MM MEDIA, UTILIZADA PARA CONFECCIONAR ARTESANATOS E ATIVIDADES LÚDICAS.	UND	1000,000 0	0,4100	410,0000
25	BORRACHA ESCOLAR 20X1, Nº 20, BRANCA DE PAPELARIA, PARA APAGAR LÁPIS E GRAFITE, MACIA, ATÓXICA, NÃO BORRA E NEM ESFARELA, NO FORMATO RETANGULAR, COMPOSIÇÃO , LÁTEX NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, ESTIRENO BUTADIENO, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO, DIMENSÕES (11,5 X 6 X 4MM, COMP. X LARG. X ALT), VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, 1º QUALIDADE, SELO INMETRO.	CX	10,0000	12,1900	121,9000
26	BORRACHA ESCOLAR 40X1, Nº 40, BRANCA DE PAPELARIA, PARA APAGAR LÁPIS E GRAFITE, MACIA, ATÓXICA, NÃO BORRA E NEM ESFARELA, NO FORMATO RETANGULAR, COMPOSIÇÃO , LÁTEX NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, ESTIRENO BUTADIENO, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO, DIMENSÕES (12 X 7X 3,5 MM, COMP. X LARG. X ALT), VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, 1º QUALIDADE, SELO INMETRO.	CX	10,0000	12,7200	127,2000
27	BORRACHA ESCOLAR 60X1, Nº60, BRANCA DE PAPELARIA, PARA APAGAR LÁPIS E GRAFITE, MACIA, ATÓXICA, NÃO BORRA E NEM ESFARELA, NO FORMATO RETANGULAR, COMPOSIÇÃO, LÁTEX NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, ESTIRENO BUTADIENO, ABRASIVOS E AGENTES DE	CX	10,0000	13,2300	132,3000

	VULCANIZAÇÃO, DIMENSÕES (8,5X5,5X4MM, COMP. X LARG. X ALT), VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, 1º QUALIDADE, SELO INMETRO.				
28	CADERNO BROCHURÃO DE 1/4 GRANDE DE 96 FOLHAS, SEM ESPIRAL, MEDIDAS DE 148MMX210MM, COM IMPRESSÃO DE LINHAS E MARGENS SEM RASURAS OU BORRÕES, FOLHAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS, CAPA DURA/CONTRACAPA EM PAPELÃO DE 893/M2, REVESTIDO POR PAPELMOFF-SET 1.200G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO 56G/M2	UND	50,0000	5,5600	278,0000
29	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE DE 96 FOLHAS, SEM ESPIRAL, MEDIDAS DE 200MMX275MM, COM IMPRESSÃO DE LINHAS E MARGENS SEM RASURAS OU BORRÕES, FOLHAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS, CAPA DURA/CONTRACAPA EM PAPELÃO DE 893/M2, REVESTIDO POR PAPELMOFF-SET 1.200G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO 56G/M2.	UND	150,0000	6,0700	910,5000
30	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS MOTIVOS NEUTROS, UTILIZADO NA SECRETARIA E COORDENAÇÃO. 200X275MM	UND	100,0000	13,1900	1.319,0000
31	CAIXA GRANDE EM MDF PARA DECOPAGEM MEDINDO 15CM X 15CM, UTILIZADA PARA COBRIR UMA SUPERFÍCIE COM RECORTES DE JORNAL, REVISTA OU PAPEL.	UND	200,0000	8,4100	1.682,0000
32	CAIXA MEDIA EM MDF PARA DECOPAGEM MEDINDO 12CM X 12CM, UTILIZADA PARA COBRIR UMA SUPERFÍCIE COM RECORTES DE JORNAL, REVISTA OU PAPEL.	UND	200,0000	4,4000	880,0000
33	CAIXA PARA LEMBRANCINHA EM MDF CRU 10X10 CM	UND	100,0000	3,5800	358,0000
34	CAIXA PARA LEMBRANCINHA EM MDF CRU 15X15CM	UND	100,0000	5,1800	518,0000
35	CAIXA PARA LEMBRANCINHA EM MDF CRU 20X20 CM	UND	200,0000	10,7500	2.150,0000
36	CALCULADORA MJ 832 PILHA AA	UND	20,0000	15,9100	318,2000
37	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM CRISTAL CAIXA COM 50, TAMP REMOVÍVEL VENTILADA (COM CLIP) NA COR DA TINTA 1 LINHA 50 UNIDADES. UTILIZADA NO MANUSCRITO DE PROFESSORES, COORDENAÇÃO E SECRETARIA.	UND	10,0000	33,9600	339,6000
38	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0MM CRISTAL CAIXA COM 50, TAMP REMOVÍVEL VENTILADA (COM CLIP) NA COR DA TINTA 1 LINHA 50 UNIDADES. UTILIZADA NO MANUSCRITO DE PROFESSORES, COORDENAÇÃO E SECRETARIA.	UND	10,0000	30,8300	308,3000
39	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLÚCIDA COM MATIZ A COR DA TINTA E NO FORMATO SEXTAVADO, PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PROTETOR DE METAL ROSQUEÁVEL, ESFERA DE 0,7 MM (PONTA FINAL), TINTA À BASE DE ÓLEO NA COR PRETA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1600M, TAMP REMOVÍVEL VENTILADA (COM CLIP) NA COR DA TINTA, TOPETEIRA REMOVÍVEL E NA COR DA TINTA 1ª LINHA.	UND	10,0000	28,7900	287,9000
40	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLÚCIDA COM	UND	10,0000	35,5900	355,9000

	MATIZ A COR DA TINTA E NO FORMATO SEXTAVADO, PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PROTETOR DE METAL ROSQUEÁVEL, ESFERA DE 0,7 MM (PONTA FINAL), TINTA À BASE DE ÓLEO NA COR PRETA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1600M, TAMPA REMOVÍVEL VENTILADA (COM CLIP) NA COR DA TINTA, TOPETEIRA REMOVÍVEL E NA COR DA TINTA 1ª LINHA.				
41	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLÚCIDA COM MATIZ A COR DA TINTA E NO FORMATO SEXTAVADO, PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PROTETOR DE METAL ROSQUEÁVEL, ESFERA DE 0,7MM (PONTA FINA), TINTA À BASE DE ÓLEO NA COR PRETA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1600M, TAMPA REMOVÍVEL VENTILADA (COM CLIP) NA COR DA TINTA, TOPETEIRA REMOVÍVEL E NA COR DA TINTA 1ª LINHA.	UND	10,0000	31,9400	319,4000
42	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0MM CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES, TAMPA REMOVÍVEL VENTILADA (COM CLIP) NA COR DA TINTA 1 LINHA, UTILIZADA NO MANUSCRITO DE PROFESSORES, COORDENAÇÃO E SECRETARIA.	UND	10,0000	34,1100	341,1000
43	CANETA HIDROCOR, HIDROGRÁFICAS CAIXA COM 12 CORES, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA, COMPOSIÇÃO, AGUA, CORANTE E UMECTANTE, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO A TOXICO, TAMPA ANTI-ASFIXANTES, PONTA MEDIA, COM ESCRITA FIRMA E DESLIZE SUAVE, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CANTAS, DE 10CM A 14,5CM.	UND	40,0000	5,8100	232,4000
44	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE AMARELA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, NA COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, ESPESSURA DO TRAÇO 01 MM PARA SUBLINHAR E 04 MM PARA DESTACAR, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES.	UND	10,0000	11,2300	112,3000
45	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE NA COR AZUL PARA SUBLINHAR E DESTACAR, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, ESPESSURA DO TRAÇO 01 MM PARA SUBLINHAR E 04 MM PARA DESTACAR, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES.	UND	10,0000	12,5600	125,6000
46	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE NA COR VERDE PARA SUBLINHAR E DESTACAR COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, ESPESSURA DO TRAÇO 01 MM PARA SUBLINHAR E 04 MM PARA DESTACAR, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES.	UND	10,0000	11,8900	118,9000
47	CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE NA COR ROSA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, ESPESSURA DO TRAÇO 01 MM PARA SUBLINHAR E 04 MM PARA DESTACAR, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES.	UND	10,0000	13,1600	131,6000
48	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM, CAIXA COM 12 UND, 1º QUALIDADE TINTA PERMANENTE COR AZUL, TINTA COM ALTA FIXAÇÃO E A PROVA DE ÁGUA. POR SER UM MARCADOR PERMANENTE,	UND	20,0000	23,4500	469,0000

	ELA É IDEAL PARA FILMES, TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES, INCLUINDO CD'S E DVD'S.				
49	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM, CAIXA COM 12 UND, 1º QUALIDADE TINTA PERMANENTE COR PRETA, TINTA COM ALTA FIXAÇÃO E A PROVA DE ÁGUA. POR SER UM MARCADOR PERMANENTE, ELA É IDEAL PARA FILMES, TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES, INCLUINDO CD'S E DVD'S.	UND	20,0000	25,6400	512,8000
50	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM, CAIXA COM 12 UND, 1º QUALIDADE TINTA PERMANENTE COR VERMELHO, TINTA COM ALTA FIXAÇÃO E A PROVA DE ÁGUA. POR SER UM MARCADOR PERMANENTE, ELA É IDEAL PARA FILMES, TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES, INCLUINDO CD'S E DVD'S.	UND	20,0000	27,4700	549,4000
51	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100, PRETO, FABRICADA EM PP (POLIPROPILENO), UTILIZADA NA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES.	UND	5,0000	21,3100	106,5500
52	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE C/100, TRANSPARENTE, FABRICADA EM PP (POLIPROPILENO), MEDIDA A4. COR TRANSPARENTE LINE, UTILIZADA NA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES.	UND	5,0000	19,6600	98,3000
53	CART DE TONER COMP COM BROTHER TN 416/419/426/439BK 9KE	UND	25,0000	113,0000	2.825,0000
54	CART DE TONER COMP COM BROTHER TN 416/419/426/439CYAN 9KEVOLUT	UND	25,0000	88,0400	2.201,0000
55	CART DE TONER COMP.COM BROTHER TN416/419/426/439 YELLON 9KEVOLUT	UND	25,0000	117,9200	2.948,0000
56	CART DE TONER COMP.COM BROTHER TN416/419/426/439MAG 9K EVOLUT	UND	25,0000	113,0000	2.825,0000
57	CARTOLINA 50X66 150GR CORES VARIADAS, PCT C/100, UTILIZADA EM ATIVIDADES DE SALA, APRESENTAÇÕES E AVISOS DA ESCOLA.	UND	100,0000	76,1400	7.614,0000
58	CLIPES Nº 1 C/ 810 UND	UND	5,0000	14,2900	71,4500
59	CLIPES Nº 6 C/ 50UND	UND	5,0000	3,8400	19,2000
60	CLIPS Nº 2/0-500G, C/725 UND, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO, AÇO CARBONO, PARALELO. UTILIZADA PARA PRENDER UMA FOLHA A OUTRA.	UND	20,0000	10,6600	213,2000
61	CLIPS Nº 3/0-500G, C/1480 UND, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO, AÇO CARBONO, PARALELO. UTILIZADA PARA PRENDER UMA FOLHA A OUTRA.	UND	20,0000	13,1900	263,8000
62	CLIPS Nº 4/0-500G, C/367 UND, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO, AÇO CARBONO, PARALELO. UTILIZADA PARA PRENDER UMA FOLHA A OUTRA.	UND	20,0000	11,9800	239,6000
63	CLIPS Nº 6/0-500G, C/212 UND, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO, AÇO CARBONO, PARALELO. UTILIZADA PARA PRENDER UMA FOLHA A OUTRA.	UND	20,0000	14,4700	289,4000
64	CLIPS Nº 8/0-500G, C/137 UND, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO, AÇO CARBONO, PARALELO. UTILIZADA PARA PRENDER UMA FOLHA A OUTRA.	UND	20,0000	15,5000	310,0000
65	COLA BASTÃO, LAVÁVEL, A NÃO TOXICA, CAIXA C/12 TUBO 10G, BRANCA PARA USOS DIVERSOS, FÓRMULA A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, LAVÁVEL, ATOXICA, APRESENTA-SE EM TUBO/BASTÃO COM PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA ENTREGA, CERTIFICADA PELO INMETRO 1ª LINHA.	UND	20,0000	9,8000	196,0000

66	COLA BASTÃO, LAVÁVEL, A TOXICA, CAIXA C/6 TUBO 20G, BRANCA PARA USOS DIVERSOS, FÓRMULA A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, LAVÁVEL, A TOXICA, APRESENTA-SE EM TUBO/BASTÃO COM PESO LÍQUIDO DE 20 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA ENTREGA, CERTIFICADA PELO INMETRO 1 A LINHA	UND	20,0000	14,0500	281,0000
67	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA EMBALAGEM DE 1 KILO 1 LINHA, UTILIZADA PELA SECRETARIA E EM SALA DE AULA.	UND	20,0000	11,2800	902,4000
68	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS 1 LINHA, UTILIZADA PELA SECRETARIA E EM SALA DE AULA.	UND	100,0000	7,7500	775,0000
69	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TOXICA, EMBALAGEM DE 90G, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA 1A LINHA, UTILIZADA PELA SECRETARIA E EM SALA DE AULA.	UND	100,0000	2,5500	255,0000
70	COLA GLITER 23 GRAMAS, CORES SORTIDA LIQUIDA, BRILHANTE, A TOXICA, APLICADORES EM PAPEL E SIMILARES, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	UND	100,0000	6,0600	606,0000
71	COLA GLITER 35 GRAMAS, CORES SORTIDA LIQUIDA, BRILHANTE, A TOXICA, APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	UND	100,0000	7,8400	784,0000
72	COLA PARA EVA 90GR ESPECIAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS DECORATIVOS.	UND	100,0000	7,0100	701,0000
73	COLA PARA ISOPOR 100 GRAMAS, COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA, COM EMBALAGEM DE AUTO APLICAÇÃO.	UND	100,0000	9,8200	982,0000
74	COLA PARA ISOPOR 35 GRAMAS, COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. COM EMBALAGEM DE AUTO APLICAÇÃO.	UND	100,0000	3,1700	317,0000
75	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS, COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. COM EMBALAGEM DE AUTO APLICAÇÃO.	UND	100,0000	5,8400	584,0000
76	COLA PARA MADEIRA 100G, UTILIZADA PARA COLAR LEMBRANÇAS OU MOVEIS EM MADEIRA.	UND	50,0000	7,4800	374,0000
77	COLA PARA PANO SECAGEM RÁPIDA 37ML, UTILIZADO PARA COLAR TECIDO.	UND	50,0000	5,0400	252,0000
78	COLA PERMANENTE 37 ML, PODE SER UTILIZADA TAMBÉM PARA FIXAR PAPÉIS, PLÁSTICOS OU TECIDOS SOBRE MATERIAIS DIVERSOS.	UND	50,0000	6,4700	323,5000
79	COLA QUENTE FINA PARA ARTESANAL 1 KILO, UTILIZADO PARA COLAR EVA EM LEMBRANÇAS OU ATIVIDADES.	UND	20,0000	36,5300	730,6000
80	COLA QUENTE GROSSA PARA ARTESANAL 1 KILO, UTILIZADO PARA COLAR EVA NAS ATIVIDADES.	UND	20,0000	41,6000	832,0000
81	COLA SILICONE DE ALTA TEMPERATURA 50GR	UND	20,0000	14,4300	288,6000
82	CORRETIVO CANETA, CAIXA COM 12, 8 ML, DO TIPO SHAKEN SQUEEZE.	UND	20,0000	44,9600	899,2000
83	CORRETIVO FITA 5MMX6M, CAIXA C/12, UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL, COBRE DIVERSO TIPO DE TINTA.	UND	20,0000	39,3200	786,4000
84	CORRETIVO LIQUIDO DE 18 ML A BASE DE ÁGUA CX 12X1, NÃO TOXICA E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL 1 A LINHA.	UND	80,0000	22,3200	1.785,6000

85	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM LARANJA COM GLITER, PACOTE C/ 5	UND	100,0000	17,0000	1.700,0000
86	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM MARROM COM GLITER, PACOTE C/ 5	UND	1000,000	18,3300	1.833,0000
87	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM NA COR AMARELO COM GLITER, PACOTE C/ 5	UND	100,0000	18,8400	1.884,0000
88	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM NA COR LILAS COM GLITER, PACOTE C/ 5	UND	100,0000	17,7700	1.777,0000
89	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM NA COR PINK COM GLITER, PACOTE C/ 5	UND	100,0000	20,2000	2.020,0000
90	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM NA COR ROXO COM GLITER, PACOTE C/ 5	UND	100,0000	16,7900	1.679,0000
91	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, AMARELO LISO, SEM GLITER, PACOTE C/ 10	UND	100,000	17,1200	1.712,0000
92	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, AZUL CLARO COM GLITER, PACOTE C/ 5	UND	100,0000	16,1000	1.610,0000
93	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, AZUL CLARO LISO, SEM GLITER, PACOTE C/ 10	UND	100,000	20,8800	2.088,0000
94	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, AZUL ESCURO COM GLITER, PACOTE C/ 5	UND	100,0000	19,5000	1.955,0000
95	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, AZUL MARINHO LISO, SEM GLITER, PACOTE C/ 10	UND	100,0000	17,3300	1.733,0000
96	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, BRANCO COM GLITER, PACOTE C/5	UND	100,0000	22,9500	2.295,0000
97	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, BRANCO LISO SEM GLITER, PACOTE C/ 10	UND	100,0000	21,4200	2.142,0000
98	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, COR MARROM LISO PACOTE C/ 10	UND	100,0000	17,4000	1.740,0000
99	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, COR PELE LISO, PACOTE C/ 10	UND	100,0000	18,5600	1.856,0000
100	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, COR PINK LISO PACOTE C/ 10	UND	100,0000	17,7100	1.771,0000
101	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, COR ROXO LISO, PACOTE C/ 10	UND	100,0000	18,1700	1.817,0000
102	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, DOURADO COM GLITER, PACOTE C/5	UND	100,0000	20,2400	2.024,0000
103	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, LARANJA LISO, SEM GLITER, PACOTE C/ 10	UND	100,0000	17,2500	1.725,0000
104	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, LILAS LISO, SEM GLITER, PACOTE C/ 10	UND	100,0000	18,3800	1.838,0000
105	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, PRATA COM GLITER, PACOTE C/ 5	UND	100,000	19,1300	1.913,0000
106	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, PRETO COM GLITER, PACOTE C/5	UND	100,0000	18,4300	1.843,0000
107	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, PRETO LISO, PACOTE C/ 10	UND	100,000	19,2200	1.922,0000
108	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, ROSA COM GLITER C/5	UND	100,0000	21,2000	2.120,0000
109	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, ROSA LISO, SEM GLITER, PACOTE C/ 10	UND	100,0000	17,8500	1.785,0000
110	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, VERDE COM GLITER, PACOTE C/ 5	UND	100,0000	18,1000	1.810,0000
111	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, VERDE LISO, SEM GLITER, PACOTE C/ 10	UND	100,0000	18,8100	1.881,0000
112	E.V.A. ESPESSURA 2MM TAMANHO 40X60 CM, VERMELHO COM GLITER, PACOTE C/ 5	UND	100,0000	19,2600	1.926,0000
113	E.V.A. ESPESSURA 2MM, TAMANHO 40X60 CM, VERMELHO LISO, SEM GLITER, PACOTE C/10	UND	100,0000	20,2200	2.022,0000
114	EMBALAGEM ESTRUTURADA EM PAPEL KRAFT NATURAL 7X10 CM (COM 100 UNIDADES)	UND	100,0000	1,0400	104,0000
115	EMBORRACHADO DE EVA A ATOALHADO, FORMATO 40MMX48MM CORES VARIADAS 2MM .	UND	40,0000	5,0600	202,4000
116	EMBORRACHADO DE EVA ESTAMPADO, FORMATO 400MMX480MM CORES VARIADAS	UND	40,0000	7,9500	318,0000

117	ENVELOPE 26/36 AMARELO PCT COM 500UND	UND	10,0000	206,2600	2.062,6000
118	ENVELOPE BRANCO A4 - CAIXA COM 250	UND	50,0000	118,9700	5.948,5000
119	ENVELOPE TIPO SACO OFICIO A-4 AMARELO, GRAMATURA 80G/M²; DIMENSÕES APROXIMADAS: 11: X 22MM (500 UND)	UND	100,0000	144,4600	14.446,0000
120	ENVELOPE TIPO SACO OFICIO A-4 AMARELO, GRAMATURA 80G/M²; DIMENSÕES APROXIMADAS: 240X340MM (500 UND)	UND	300,0000	203,8300	61.149,0000
121	ENVELOPE TIPO SACO OFICIO, GRAMATURA 80G/M²; DIMENSÕES APROXIMADAS: 229X324MM (500 UNIDADES)	UND	300,0000	154,6200	46.386,0000
122	ENVELOPE TIPO SACO PEQUENO, GRAMATURA 80G/M²; DIMENSÕES APROXIMADAS: 176X250MM (500 UNIDADES)	UND	100,0000	118,1700	11.817,0000
123	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO 20 MM C/80, UTILIZA NA ENCADERNAÇÃO DOCUMENTOS E ATIVIDADES.	UND	10,0000	36,8200	368,2000
124	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO 7 MM C/100, UTILIZA NA ENCADERNAÇÃO DOCUMENTOS E ATIVIDADES.	UND	10,0000	14,4300	144,3000
125	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO 9 MM C/100, UTILIZA NA ENCADERNAÇÃO DOCUMENTOS E ATIVIDADES.	UND	10,0000	16,23,00	162,3000
126	ESTILETE ESTREITO RETRÁTIL DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS: CORTE CONFORTÁVEL – QUEBRA LAMINAS INTEGRADO-MATERIAL: PLÁSTICO-LAMINA 9MM – CORES SORTIDAS.	UND	50,0000	1,0700	53,5000
127	ESTILETE LARGO RETRÁTIL DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS: CORTE CONFORTÁVEL – QUEBRA LAMINAS INTEGRADO-MATERIAL: PLÁSTICO-LAMINA: 18MM-CORES SORTIDAS.	UND	50,0000	13,7500	687,5000
128	ETIQUETA PARA PASTAS SUSPensa VISOR PLÁSTICO EM PVC E ETIQUETA PRODUZIDA EM CARTÃO OFSETE (120G/M) BRANCO, PESO 0,055 KG, DIMENSÕES: 80X60MM, GRAMATURA: 120G/M² ESPESSURA: 0,15 (50 UNIDADES)	UND	200,0000	6,3100	1.262,0000
129	EVA ATOALHADO 2MM FORMATO 40MMX48MM CORES VARIADAS PACOTE C/10.	UND	10,0000	41,0700	410,7000
130	EVA ESTAMPADO 2MM FORMATO 400MMX480MM CORES VARIADAS PACOTE C/10	UND	10,0000	32,6700	326,7000
131	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA, CAIXA 12UN, FORMATO: ESPATULA - MATERIAL: METAL CROMADO - IDEAL PARA REMOCAO DE GRAMPOS EM SUPERFICIES DE PAPEL EM GERAL.	UND	60,0000	17,3300	1.039,8000
132	EXTRATOR DE GRAMPOS PIRANHA GRAMPEADOR RETIRAR PAPEL RATINHO	UND	20,0000	4,7300	94,6000
133	FITA ADESIVA CREPE 18MMX 50, C/6 UND	UND	20,0000	25,7800	515,6000
134	FITA ADESIVA EM PVC MARROM, ROLO MEDINDO 45MMX45M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UND	300,0000	3,7300	1.119,0000
135	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 12MMX40M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UND	300,0000	2,6200	786,0000
136	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45MMX45M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UND	300,0000	4,8000	1.440,0000
137	FITA CETIM Nº 1 (CORES VARIADAS), UTILIZADO PARA ATIVIDADE EM SALA DE AULA E DECORAÇÃO EM DATAS COMEMORATIVAS.	UND	100,0000	6,9300	693,0000
138	FITA CETIM Nº 2 (CORES VARIADAS), UTILIZADO PARA ATIVIDADE EM SALA DE AULA E DECORAÇÃO EM DATAS COMEMORATIVAS.	UND	100,0000	3,9500	395,0000

139	FITA CETIM Nº 3 (CORES VARIADAS), UTILIZADO PARA ATIVIDADE EM SALA DE AULA E DECORAÇÃO EM DATAS COMEMORATIVAS.	UND	100,0000	5,6100	561,0000
140	FITA CETIM Nº05 LARGURA 22 MM ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS	UND	100,0000	11,5900	1.159,0000
141	FITA TIPO ADESIVA DE 12X50, UTILIZADA PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, DE VIDRO OU ACRÍLICO. INDICAÇÃO DE USO: FECHAMENTO DE PACOTES E CAIXAS, COLAGEM DE CARTAZES, EMENDAS E APLICAÇÕES EM MATERIAIS DE PLÁSTICO, VIDRO OU ACRÍLICO.	UND	100,0000	2,8600	286,0000
142	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO COM 200 METROS	UND	5,0000	16,2000	81,0000
143	FITILHO, CORES DIVERSAS, COM 5MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO, TIPO PRESENTE.	UND	100,0000	1,8900	189,0000
144	FLOR ARTIFICIAL UTILIZADAS PARA ARTEZANATOS EM GERAIS TAMANHO 4 CM CORES VARIADAS PCT COM 100 UND	PCT	1,0000	32,7100	32,7100
145	GARRAFA TÉRMICA AIR POT SLIM, INOX, 1.8L	UND	15,0000	96,8900	1.453,3500
146	GIZ DE CERA CX C/12 GROSSO, FORMATO DE LÁPIS CURTO, CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, COMPOSTO DE CERAS PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE.	UND	50,0000	18,6300	931,5000
147	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE GRAMATURA ESTRUTURA 75G/M2, GRAMPOS 26/6; CORPO PLÁSTICO ESTRUTURA EM METAL	UND	20,0000	14,6700	293,4000
148	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FOLHAS REFORÇADO AÇO (1 LINHA)	UND	5,0000	52,6300	263,1500
149	GRAMPO GALVENIZADO 23/8 5000X1	UND	10,0000	19,1300	191,3000
150	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000X1 PRATEADO	UND	20,0000	5,5700	111,4000
151	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) EM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ 50 UNIDADES, ALTA RESISTÊNCIA, FECHAMENTO COM PRESSÃO, COMPORTA O ARQUIVAMENTO DE ATÉ 200 FOLHAS DE 75G/M2.	UND	300,0000	9,2700	2.781,0000
152	GUILHOTINA CORTADEIRA DIMENSÃO DO PRODUTO 54X30X7,5CM, 2,03GR	UND	2,0000	228,3600	456,7200
153	HD EXTERNO DE 1TB	UND	5,0000	274,8300	1.374,1500
154	JOGO DE DAMA TRADICIONAIS DE TABULEIRO SÃO ÓTIMAS FERRAMENTAS PARA DESENVOLVER A HABILIDADE ESTRATÉGIA E O RACIOCÍNIO DAS CRIANÇAS, SÃO JOGOS DE FÁCIL COMPREENSÃO, MAS QUE EXIGEM GRANDE ATENÇÃO A CADA RODADA, OS TABULEIROS FORMAM UMA CAIXA QUE PODE SER UTILIZADA PARA GUARDAR AS PEÇAS, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DOS 8 ANOS, DIMENSÕES DE 31X4X31CM	UND	20,0000	18,8700	377,4000
155	JOGO DE DOMINÓ, UTILIZADOS NO ENSINO APRENDIZAGEM ATRAVÉS DO LÚDICO.	UND	20,0000	22,2900	445,8000
156	JOGO DE QUEBRA A CABEÇA, MATERIAL EM PAPEL, DIVERSAS GRAVURAS KIT 24 PEÇAS	UND	20,0000	17,7400	354,8000
157	JOGOS PEDAGÓGICOS, UTILIZADOS NO ENSINO APRENDIZAGEM ATRAVÉS DO LÚDICO. 294 PEÇAS.	UND	20,0000	74,2100	1.484,2000
158	LÁPIS DE COR, COM 24 CORES, FORMATO REDONDO, A TOXICO, CORPO NA COR DA MINA, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, RESISTENTE 1 LINHA.	UND	60,0000	9,7700	586,2000
159	LÁPIS DE COR, COM 36 CORES, FORMATO REDONDO, A TOXICO, CORPO NA COR DA MINA, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, RESISTENTE 1 LINHA.	UND	40,0000	15,7000	628,0000
160	LÁPIS DE COR, COM 48 CORES, FORMATO REDONDO, A TOXICO, CORPO NA COR DA MINA,	UND	40,0000	43,7500	1.750,0000

	CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, RESISTENTE 1 LINHA.				
161	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES, CORPO SEXTAVADO SEM BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL, MINA RESISTENTE (DUREZA CARGA HB) E ESCRITA MACIA E TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE 1ª LINHA.	UND	50,0000	36,4700	1.823,5000
162	MANTA ESTRASS ALTO BRILHO DOURADA 10X45 CM	UND	5,0000	31,1800	155,9000
163	MANTA ESTRASS ALTO BRILHO PRATA 10X45 CM	UND	5,0000	30,0600	150,3000
164	MASSA DE MODELAR SUPER MACIA PESO LÍQUIDO 180G C/ 12, NÃO ESFARELA E NÃO GRUDA NÃO ENDURECE, ATÓXICA, COM CERAS CARGAS INERTES E PIGMENTOS, MASSINHA A BASE DE CERA.	UND	50,0000	3,2100	160,5000
165	MEIA PEROLA PARA COLAGEM DOURADA 8 MM BRANCA PCT/ 500GR	UND	10,0000	55,3200	553,2000
166	MEIA PEROLA PARA COLAGEM DOURADA 8 MM CREME/ MARFIM PCT/500GR	UND	10,0000	52,8800	528,8000
167	MEIA PEROLA PARA COLAGEM DOURADA 8 MM DOURADA PCT 500GR	UND	10,0000	39,8500	398,5000
168	MOLHADOR DE DEDOS 12G CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. INDICADO NO MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA.	UND	30,0000	3,6400	109,2000
169	OLHINHOS MÓVEL PARA LEMBRANCINHA TAMANHOS 03MM, UTILIZADOS EM ARTESANATO. C/100UND	UND	10,0000	4,1000	41,0000
170	OLHINHOS MÓVEL PARA LEMBRANCINHA TAMANHOS 05MM, UTILIZADOS EM ARTESANATO. C/100UND	UND	10,0000	4,0600	40,6000
171	OLHINHOS MÓVEL PARA LEMBRANCINHA TAMANHOS 07MM, UTILIZADOS EM ARTESANATO. C/100UND	UND	10,0000	4,8500	48,5000
172	PALITO CHURRASCO DE MADEIRA 100X1, UTILIZADO EM ATIVIDADE DE SALA DE AULA.	UND	50,0000	3,9700	198,5000
173	PALITO PICOLÉ PONTA REDONDA 100X1, UTILIZADO EM ATIVIDADE DE SALA DE AULA.	UND	50,0000	3,3400	167,0000
174	PAPEL AUTO ADESIVO CONTACT MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRAMATURA 75G/M2, COMPRIMENTO:25 M; LARGURA: 45CM	UND	5,0000	50,4100	252,0500
175	PAPEL AUTOADESIVO CONTACT COM ESTAMPAS 45CMX10M GRAMATURA 75G	UND	5,0000	45,0500	225,2500
176	PAPEL CAMURÇA, 40X60 COR PRETA, PCT C/20, UTILIZADO PARA ATIVIDADE EM SALA DE AULA E DECORAÇÃO EM DATAS COMEMORATIVAS.	UND	5,0000	31,3300	156,6500
177	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 40X60, PCT C/20, UTILIZADO PARA ATIVIDADE EM SALA DE AULA E DECORAÇÃO EM DATAS COMEMORATIVAS.	UND	300,0000	22,9000	6.870,0000
178	PAPEL COLOR SET DE VÁRIAS CORES DE 130 GRAMAS, PCT C/20, MEDINDO 50X70MM COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UND	100,0000	21,0000	2,100,0000
179	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	10,0000	24,2600	242,6000
180	PAPEL OFF7 180GR COM 50 FLS TM A4	UND	100,0000	16,2600	1.626,0000
181	PAPEL PARDOS PESANDO 55G/M2. MEDINDO 800MMX250M E 210 MM DE DIÂMETRO, COR KRAFT.	UND	2,0000	151,1000	302,2000
182	PAPEL SULFITE A4 DE PAPELARIA CAIXA C/ 10X500, GRAMATURA 75G/M²(=4%), FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM. ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87% GE(MGO COMO 100%), UMIDADE ENTRE 13,5%(+1,0)	CX	300,0000	284,9600	85.488,0000

	CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO NA COR BRANCA. EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. PACOTE COM 500 FOLHAS. 1º QUALIDADE.				
183	PAPEL VEGETAL, COM 45G/M2 (MANTEIGA). IDEAL PARA DESENHAR COM TINTA MAQUIM, LÁPIS PRETO E LÁPIS DE COR.	UND	20,0000	56,6300	1.132,6000
184	PAPEL VERGE AMARELO A4 180/GM COM 50 FOLHAS.	UND	30,0000	16,8100	504,3000
185	PAPEL VERGE BEGE A4 180/GM COM 50 FOLHAS.	UND	30,0000	12,8800	386,4000
186	PAPEL VERGE BRANCO A4 180/GM COM 50 FOLHAS.	UND	30,0000	14,0000	420,0000
187	PAPEL VERGE CORES VARIADAS A4 180/GM COM 50 FOLHAS.	UND	30,0000	13,7600	412,8000
188	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO PRENSADO, NA COR PRETA, MEDINDO 350MMX 280MM, COM LOMBADA DE 50 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA.	UND	300,0000	14,2400	4.272,0000
189	PASTA A-Z LOMBO LARGO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO PRENSADO, NA COR PRETA, MEDINDO 350MMX 280MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 80 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA.	UND	300,0000	19,0800	5.724,0000
190	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO, TEXTURA: SUPER NEW LINE, COM 18 MM DE ALTURA, COM ILHOSES DE METAL, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COR: TRANSPARENTE	UND	300,0000	3,4800	1.044,0000
191	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO, TEXTURA: SUPER NEW LINE, COM 20 MM DE ALTURA, COM ILHOSES DE METAL, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COR: TRANSPARENTE	UND	300,0000	3,5400	1.062,0000
192	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO, TEXTURA: SUPER NEW LINE, COM 30 MM DE ALTURA, COM ILHOSES DE METAL, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COR: TRANSPARENTE:	UND	300,0000	3,7400	1.122,0000
193	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO, TEXTURA: SUPER NEW LINE, COM 55 MM DE ALTURA, COM ILHOSES DE METAL, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COR: TRANSPARENTE	UND	300,0000	4,3900	1.317,0000
194	PASTA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIONDA, MEDINDO 380MMX300MMX200MM.	UND	250,0000	9,5000	2.375,0000
195	PASTA CANALETA COR TRANSPARENTE 30 FOLHAS, IDEAL PARA A SEPARAÇÃO DE MATERIAIS IMPORTANTES COMO DOCUMENTOS, TRABALHOS ESCOLARES.	UND	180,0000	1,9600	352,8000
196	PASTA CATÁLOGO COM ENVELOPES PLÁSTICOS; FORMATO OFÍCIO PRETA COM 50 ENVELOPES, IDEAL PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS E	UND	100,0000	12,2500	1.225,0000

	PRINCIPALMENTE PAPEIS QUE SÃO USADOS COM CERTA FREQUÊNCIA.				
197	PASTA ELÁSTICA POLIIONDA 40MM 100%PLASTICA	UND	300,0000	5,3600	1.608,0000
198	PASTA SANFONADA , TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS, COR CRISTAL/TRANSPARENTE, COM DIVISÓRIAS FIXAS QUE PERMITEM ORGANIZAR DIFERENTES DOCUMENTOS EM UM MESMO LUGAR, UMA SOLUÇÃO PRÁTICA.	UND	300,0000	13,3900	4.017,0000
199	PASTA SANFONADA , TAMANHO A4 COM 31 DIVISÓRIAS, COR CRISTAL/TRANSPARENTE, COM DIVISÓRIAS FIXAS QUE PERMITEM ORGANIZAR DIFERENTES DOCUMENTOS EM UM MESMO LUGAR, UMA SOLUÇÃO PRÁTICA.	UND	300,0000	39,1200	11.736,0000
200	PASTA SUSPENSÃO DE CARTÃO MARMORIZADO COMPLETA 50X1. GRAMATURA DE 330G/M2 NA COR PARDA. TAMANHO OFÍCIO 240X360MM, HASTE METAL, PONTEIRAS DE POLIETILENO (PE), GRAMPO TRILHO, MODELO NORMAL. VISOR DE ACETATO E ETIQUETA BRANCA.	UND	300,0000	96,0500	28.815,0000
201	PEN DRIVE 32 GB	UND	30,0000	21,9500	658,5000
202	PERCEVEJOS LATONADOS DOURADOS C/100, UTILIZADO PARA FIXAR RECADOS EM QUADRO.	UND	2,0000	2,3900	4,7800
203	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, FERRO FUNDIDO PARA 100 FLS (PESO PRODUTO APROX. 3.425GR)	UND	2,0000	232,4300	464,8600
204	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, FERRO FUNDIDO PARA 60FLS.	UND	2,0000	126,3900	252,7800
205	PERFURADOR GRANDE COM MARGEADOR E PERFURAÇÃO DE 35 FOLHAS PAPEL 80GS 40 FLS PAPEL 70GS OU 35MM DE ESPESURA, 50% MENOS DE FORÇA NO MANUSEIO, GARANTIDO POR 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	20,0000	53,3800	1.067,6000
206	PILHA ALCALINA AAA COM 8 UNIDADES (1 LINHA)	UND	20,0000	17,7800	355,6000
207	PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 4 UNIDADES (1 LINHA)	UND	20,0000	6,4700	129,4000
208	PILHA ALCALINA PEQUENA AA COM 16 UNIDADES (1 LINHA)	UND	20,0000	19,2400	384,8000
209	PILHA ALCALINA PEQUENA AA COM 6 UNIDADES (1 LINHA)	UND	8,0000	23,8100	190,4800
210	PILHA ALCALINA PEQUENA, 1,5V TIPO AA, PCT COM 4 UNIDADES, COM POTÊNCIAS CONFIÁVEL E PROLONGADA, SUA QUÍMICA E SEU DESIGNER APERFEIÇADOS GARANTEM O MELHOR DESEMPENHO EM EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, ALÉM DE PROPORCIONAREM UMA VANTAJOSA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, ROTULAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, LOTE E DATA DE VALIDADE 91 LINHA)	UND	10,0000	7,6800	76,8000
211	PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO, 1,5V TIPO AA, PCT COM 2 UNIDADES, COM POTÊNCIAS CONFIÁVEL E PROLONGADA, SUA QUÍMICA E SEU DESIGNER APERFEIÇADOS GARANTEM O MELHOR DESEMPENHO EM EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, ALÉM DE PROPORCIONAREM UMA VANTAJOSA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, ROTULAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, LOTE E DATA DE VALIDADE (1 LINHA)	UND	10,0000	4,2500	42,5000
212	PILHA BATERIA CR2032 3V CARTELA C/ 5 UND (1 LINHA)	UND	5,0000	5,3800	26,9000
213	PILHA MEDIA C 1,5V 2X1 (1 LINHA)	UND	10,0000	7,5500	75,5000
214	PINCÊIS ATÔMICOS GROSSOS AZUL CAIXA C/12, O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO CILÍNDRICO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FESTRO DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM	UND	10,0000	25,2900	252,9000

	TINTA LAVÁVEL E SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 105MM. DIMENSÕES 118X20MM. ESPESSURA DO TRAÇO FINO 2MM, MÉDIO 4 MM E GROSSO 8 MM. 1º QUALIDADE.				
215	PINCEIS ATÔMICOS GROSSOS PRETO CAIXA C/12. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO CILÍNDRICO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FESTRO DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL E SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 105MM. DIMENSÕES 118X20MM. ESPESSURA DO TRAÇO FINO 2MM, MÉDIO 4 MM E GROSSO 8 MM. 1º QUALIDADE	UND	10,0000	24,9700	249,7000
216	PINCEIS ATÔMICOS GROSSOS VERDE CAIXA C/12. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO CILÍNDRICO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FESTRO DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL E SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 105MM. DIMENSÕES 118X20MM. ESPESSURA DO TRAÇO FINO 2MM, MÉDIO 4 MM E GROSSO 8 MM. 1º QUALIDADE	UND	10,0000	25,4600	254,6000
217	PINCEIS ATÔMICOS GROSSOS VERMELHO CAIXA C/12. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO CILÍNDRICO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FESTRO DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL E SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 105MM. DIMENSÕES 118X20MM. ESPESSURA DO TRAÇO FINO 2MM, MÉDIO 4 MM E GROSSO 8 MM. 1º QUALIDADE	UND	50,0000	24,3200	1.216,0000
218	PINCEIS PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO CILÍNDRICO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE PONTA DE POLIÉSTER DURA E RESISTENTE DE FORMATO REDONDO. DEVERA POSSUIR TINTA LAVÁVEL E SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER E RESINAS TERMOPLÁSTICAS. COMPRIMENTO SEM TAMPA 115MM. DIMENSÕES 120X15MM. PONTA DE 4MM, 1º QUALIDADE, SELO INMETRO.	UND	50,0000	6,4100	320,5000
219	PINCEL CHATO Nº 00 É IDEAL PARA USO ESCOLAR E REALIZAÇÃO DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO E MADEIRA.	UND	50,0000	1,9600	98,0000

220	PINCEL CHATO Nº 02 É IDEAL PARA USO ESCOLAR E REALIZAÇÃO DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO E MADEIRA.	UND	50,0000	2,1000	105,0000
221	PINCEL CHATO Nº 04 É IDEAL PARA USO ESCOLAR E REALIZAÇÃO DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO E MADEIRA.	UND	50,0000	2,3500	117,5000
222	PINCEL CHATO Nº 06 É IDEAL PARA USO ESCOLAR E REALIZAÇÃO DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO E MADEIRA.	UND	50,0000	2,7300	136,5000
223	PINCEL CHATO Nº 08 É IDEAL PARA USO ESCOLAR E REALIZAÇÃO DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO E MADEIRA.	UND	50,0000	2,3300	116,5000
224	PINCEL CHATO Nº 10 É IDEAL PARA USO ESCOLAR E REALIZAÇÃO DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO E MADEIRA.	UND	50,0000	2,5600	128,0000
225	PINCEL CHATO Nº 12 É IDEAL PARA USO ESCOLAR E REALIZAÇÃO DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO E MADEIRA.	UND	50,0000	2,2300	111,5000
226	PINCEL CHATO Nº 14 É IDEAL PARA USO ESCOLAR E REALIZAÇÃO DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO E MADEIRA.	UND	50,0000	2,6500	132,5000
227	PISTOLA PARA APLICAR COLA - GRANDE - 60 WATTS. PISTOLA PARA COLA QUENTE, INDICADA PARA COLAGEM EM PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, BIVOLT (110/ 220 V); O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA COM DIÂMETRO DE 11 MM. DIMENSÕES: 150 X 160 MM. 1º QUALIDADE.	UND	10,0000	25,6700	256,7000
228	PISTOLA PARA APLICAR COLA - PEQUENA - 10 WATTS. PISTOLA PARA COLA QUENTE, INDICADA PARA COLAGEM EM PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, BIVOLT (110/ 220 V); O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA COM DIÂMETRO DE 7 MM. DIMENSÕES: 100 X 110 MM.	UND	50,0000	16,7100	835,5000
229	PRANCHETA MDF PRENDEDOR DE METAL 34X25CM, UTILIZADA COMO SUPORTE DE PAPEL NA ESCRITA.	UND	25,0000	5,1400	128,5000
230	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO; CONFECCIONADA EM ACRÍLICO; C/PRENDEDOR METÁLICO; DIMENSÕES: 34X25CM	UND	10,0000	12,5400	125,4000
231	PRENDEDOR DE ROUPA COM 12 UNIDADES MADEIRA, UTILIZADO PARA PREGAR ATIVIDADES DE ALUNOS NO VARAL DA SALA.	UND	10,0000	2,7600	27,6000
232	PRENDEDORES DE PAPEL LARGURA: 15MM (1518") AÇO REFORÇADO HASTES REMOVÍVEIS CAIXA C/60	UND	10,0000	7,1100	71,1000
233	PRENDEDORES DE PAPEL LARGURA: 25MM (1518") AÇO REFORÇADO HASTES REMOVÍVEIS CAIXA C/60	UND	10,0000	7,1100	71,1000
234	PRENDEDORES DE PAPEL LARGURA: 32MM (1518") AÇO REFORÇADO HASTES REMOVÍVEIS CAIXA C/60	UND	10,0000	7,1100	71,1000
235	PRENDEDORES DE PAPEL LARGURA: 41MM (1518") AÇO REFORÇADO HASTES REMOVÍVEIS CAIXA C/60	UND	10,0000	14,0000	140,0000
236	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 500ML.	UND	10,0000	82,4900	824,9000
237	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO 500ML.	UND	10,0000	82,5000	825,0000
238	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO 500ML.	UND	80,0000	75,2800	6.022,4000
239	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR, 1 BORDA CHANFRADA DE 60 CM, UTILIZADO NA MEDIÇÃO DE GRANDES COMPRIMENTOS.	UND	100,0000	5,1300	513,0000
240	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR, 30 CM	UND	50,0000	1,7000	85,0000
241	SACO PARA PIPOCA, BRANCO PCT COM 500	UND	10,0000	19,5200	195,2000
242	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG 20X11 COM 3000	UND	10,0000	25,0400	250,4000

243	SACO TRANSPARENTE PLÁSTICO SAQUINHO CRISTAL 25/35CM 1KG	UND	30,0000	27,5200	825,6000
244	T DE TRÊS PINO: PLUGUE MACHADO 2P+T PLD1-3 10 220V CONEXÃO DOS CONDUTORES DE BORNES PARAFUSADOS MATERIAL DE COBERTURA: TERMOPLÁSTICO. SAÍDA DOS CABOS 180° PINOS E CONTRATOS EM LATÃO. - 10ª EM TENSÕES DE ATÉ 220V. - PRODUTOS CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	25,0000	7,0600	176,5000
245	TABUADA 56G FORMATO 150X205MM, UTILIZADA NO ENSINO APRENDIZADO DA MATEMÁTICA.	UND	10,0000	3,1600	31,6000
246	TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO, UTILIZADO NO PARA FAZER MURAL E ENCADERNAMENTO. 1 MT	MT	25,0000	13,6000	340,0000
247	TECIDO JUTA 100% NATURAL ROLO COM 50 MT	MT	10,0000	534,3300	5.343,3000
248	TESOURA EM AÇO MULTIUSO 14CM CABO PLÁSTICO, USO GERAL DE CORTES EM PAPEL, EVA ETC.	UND	50,0000	5,1500	257,5000
249	TESOURA ESCOLAR PEQUENA DE 5CM, COM LÂMINAS DE AÇO INOX E CABOS EM POLIPROPILENO MEDIDA MÍNIMA DE 13 CM, COM PONTA ARREDONDADA.	UND	50,0000	2,6300	131,5000
250	TESOURA FORJADA MULTIUSO 21 CM CABO PLÁSTICO A LONGADA	UND	10,0000	7,8000	78,0000
251	TESOURA MÉDIA PARA TECIDO SEM PONTA	UND	10,0000	7,6600	76,6000
252	TESOURA PEQUENA PARA TECIDO SEM PONTA	UND	10,0000	5,8400	58,4000
253	TINTA EPSON 544 70ML COR PRETO, UTILIZADA PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL COLORIDO.	UND	80,0000	55,6700	4.453,6000
254	TINTA EPSON 544 70ML CYAN, UTILIZADA PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL COLORIDO.	UND	80,0000	41,8200	3.345,6000
255	TINTA EPSON 544 70ML MAGENTA, UTILIZADA PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL COLORIDO.	UND	80,0000	47,1300	3.770,4000
256	TINTA EPSON 544 70ML YELLOW, UTILIZADA PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL COLORIDO.	UND	80,0000	54,3300	4.346,4000
257	TINTA GUACHE CAIXA COM 12, CORES DIVERSAS, UTILIZADAS EM PINTAR EM TELAS, PAPEIS E ATIVIDADES.	UND	100,0000	6,8900	689,0000
258	TINTA GUACHE CAIXA COM 6, CORES DIVERSAS, UTILIZADAS EM PINTAR EM TELAS, PAPEIS E ATIVIDADES.	UND	100,0000	5,4800	548,0000
259	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS 40 ML, UTILIZADO PARA ESCREVER CARTAZES.	UND	10,0000	5,2600	52,6000
260	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO (KIT COM 3 CORES), UTILIZADO PARA ESCRITA EM QUADRO BRANCO.	UND	10,0000	233,0000	2.330,0000
261	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400ML, É A SUBSTÂNCIA PARA PINTURA COLOCADA EM UM RECIPIENTE DE METAL COM PRESSÃO, QUE PERMITE DESENVOLVER INÚMEROS TIPOS DE PROJETOS.	UND	25,0000	18,4100	460,2500
262	TINTA SPRAY OURO 350 ML, UTILIZADAS PARA PINTAR SUPERFÍCIES COMO, MADEIRA E PAPEL.	UND	30,0000	17,0500	511,5000
263	TINTA SPRAY OURO ANTIGO 350 ML, UTILIZADAS PARA PINTAR SUPERFÍCIES COMO, MADEIRA E PAPEL.	UND	30,0000	17,0500	511,5000
264	TINTA SPRAY PRATA 350 ML, UTILIZADAS PARA PINTAR SUPERFÍCIES COMO, MADEIRA E PAPEL.	UND	10,0000	15,0000	150,0000
265	TNT 1,40X50M AMARELO	UND	10,0000	67,3100	673,1000
266	TNT 1,40X50M AZUL MARINHO	UND	10,0000	75,8500	758,5000
267	TNT 1,40X50M BRANCO	UND	10,0000	77,8500	778,5000
268	TNT 1,40X50M CORES VARIADAS	UND	10,0000	65,7500	657,5000
269	TNT 1,40X50M ROSA	UND	80,0000	67,3100	5.384,8000
270	TNT 1,40X50M VERDE	UND	10,0000	76,2200	762,2000
271	TNT 1,40X50M VERMELHO	UND	10,0000	67,0800	670,8000

272	TONER EPSON L396/COLORIDA 664 LIQUIDA 4 CORES: COR PRETO; COR CIANO; COR MAGENTA; COR AMARELA. TONER ORIGINAL.	UND	50,0000	206,0500	10.302,5000
273	TONER HP 1102W, DO TIPO 285 ^a . O TONER CF285A 285A OU 85A PARA HP É UM CARTUCHO UNIVERSAL COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA. TONER ORIGINAL.	UND	12,0000	72,9700	875,6400
274	TONER KIT 544 EPSON 3150. COM 4 CORES PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA. SENDO O PRETO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.100 IMPRESSÕES, E OS COLORIDOS COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES. PAPEL A4. TONER ORIGINAL.	UND	50,0000	257,6300	12.881,5000
275	TONER PRETO IR 1643 COM RENDIMENTO MÉDIO DE 17000 PÁGINAS, COM EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE DE IMPRESSÃO. IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA. TONER ORIGINAL.	UND	40,0000	305,2600	12.210,4000
276	TONER PRETO, O TONER TK 1147 PARA KYOCERA M2035 E FS-1035 UM CARTUCHO COM RENDIMENTO MÉDIO DE ATÉ 12.000 IMPRESSÕES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA. TONER ORIGINAL.	UND	20,0000	47,3300	946,6000
277	TONER PRETO, O TONER TK1175 PARA KYOCERAS M2040 É UM CARTUCHO DE ALTO RENDIMENTO E RENDE EM MÉDIA 12.000 IMPRESSÕES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA. TONER ORIGINAL.	UND	100,0000	94,1600	9.416,0000
278	TONER TN419 9K AMARELO	UND	15,0000	107,1600	1.607,4000
279	TONER TN419 9K CIANO	UND	15,0000	119,6000	1.794,0000
280	TONER TN419 9K MAGENTA	UND	15,0000	121,5000	1.822,5000
281	TONER TN419 9K PRETO	UND	15,0000	115,0000	1.725,0000
282	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa PESO 0.055KG DIMENSÃO 80X60MM GRAMATURA 120G/M² ESPESSURA 0,15 CAIXA COM 50 JOGOS.	UND	200,0000	7,3300	1.466,0000
VALOR TOTAL APROXIMADO					565.277,9200

1.1. O objeto da presente licitação de Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é **de 12 meses** contados a partir data de assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA: A aquisição de itens de papelaria para as unidades escolares municipais de Aparecida do Rio Doce - GO justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento

das atividades educacionais e administrativas, assegurando que alunos e professores disponham dos recursos básicos para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. O fornecimento adequado de materiais como cadernos, lápis, canetas, papel sulfite e outros é crucial para a realização de atividades pedagógicas, avaliações, trabalhos em grupo e organização do ambiente escolar.

Considerando o planejamento estratégico do município, a aquisição desses materiais visa promover a qualidade da educação, assegurando o acesso a recursos essenciais e contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos. A falta de materiais básicos pode comprometer o aprendizado e a motivação dos estudantes, impactando negativamente no desempenho escolar e nos indicadores educacionais do município.

Investir em materiais de papelaria é investir no futuro das crianças e jovens de Aparecida do Rio Doce - GO, demonstrando o compromisso da gestão com a educação pública de qualidade e com a construção de um futuro promissor para a comunidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de itens de papelaria para as unidades escolares municipais de Aparecida do Rio Doce - GO é crucial para garantir o bom andamento das atividades educacionais. A falta de materiais básicos como cadernos, lápis, canetas, borrachas e papel compromete o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem e impede a realização de atividades essenciais, como produção de textos, desenhos, trabalhos manuais e avaliações.

A necessidade da aquisição se manifesta na demanda constante por esses materiais ao longo do ano letivo, devido ao seu desgaste natural e ao consumo regular pelos alunos e professores. A falta de papelaria pode resultar em atrasos no cumprimento do conteúdo programático, desmotivação dos alunos e dificuldades na organização do trabalho pedagógico.

Assegurar o fornecimento adequado de itens de papelaria demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a qualidade do ensino e com a oferta de condições adequadas para o desenvolvimento dos alunos da rede municipal. Investir em materiais básicos é investir no futuro das crianças e jovens de Aparecida do Rio Doce, contribuindo para a formação de cidadãos capazes e preparados para os desafios do mundo contemporâneo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução para o fornecimento de itens de papelaria às unidades escolares municipais de Aparecida do Rio Doce - GO consiste em um processo completo que abrange desde a seleção criteriosa dos materiais até a entrega e acompanhamento da utilização nas escolas.

4.2 A solução prevê a aquisição de itens de qualidade, que atendam às necessidades dos alunos e professores, com foco na durabilidade, no custo-benefício e na adequação às diferentes etapas de ensino.

4.3 O processo se inicia com a definição das especificações dos materiais, considerando as demandas das escolas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Em seguida, realiza-se a licitação para a seleção do fornecedor, priorizando empresas que ofereçam produtos de qualidade comprovada, preços competitivos e condições de entrega adequadas.

4.4. Após a contratação, o fornecedor deverá garantir o fornecimento contínuo dos materiais, atendendo às demandas das escolas de forma ágil e eficiente. A entrega dos itens será realizada no almoxarifado da Secretaria de Educação ou diretamente nas unidades escolares, conforme a necessidade. A solução inclui ainda o acompanhamento da utilização dos materiais pelas escolas, por meio de relatórios de consumo e visitas técnicas, visando identificar eventuais necessidades de ajuste na quantidade ou tipo de itens fornecidos.

4.5 A solução como um todo visa garantir o abastecimento regular das escolas com materiais de papelaria de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e o sucesso dos alunos da rede municipal de Aparecida do Rio Doce - GO.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 *O fornecimento será efetuado de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses.*

5.2 Os preços das mercadorias objetos desta licitação serão irrevogáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;

5.3 O fornecimento será de segunda à sexta, nos locais e endereços indicados no termo de referência, a partir dos seguintes horários das **07:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30h**, podendo variar conforme especificado na ordem de serviço.

5.3.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.**

5.4 Todos itens são indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do anexo I – termo de referência, preço unitário e total do item de cada item, e também o preço total de cada item, em moeda corrente, grafado em número ou por extenso, nele inclusos todos os

impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, com também a entrega na sede dos órgãos solicitantes.

5.5 Prazo da entrega dos objetos será de **10 (dez) dias corridos** após emissão da ordem de compras, cujo a entrega deverá ser parcelada de acordo com a necessidade da contratante.

5.6. Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parcelamento de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação.

Obs.: As entregas deverão ser efetuadas no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Obs. 2: O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde de ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.7. As mercadorias são transportados até o local de entrega utilizando veículos adequados e seguros, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto. São adotadas medidas de segurança para prevenir danos ou extravios durante o transporte.

5.8. No local de entrega, as mercadorias serão recebidas conforme item 5.3.1, que realiza uma conferência detalhada para garantir que todos os itens estejam presentes e em conformidade com o pedido. São verificadas as condições físicas das mercadorias e a presença de eventuais danos. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.12 Fiscalização do contrato ou ata de registro competirá servidor (a) **Nuébia Freitas Oliveira da Silva**, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7 CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 As mercadorias devem ser inspecionados quanto à integridade física, verificando se não há danos visíveis causados durante o transporte ou manuseio. Qualquer dano deve ser documentado para posterior resolução com o fornecedor.

Prazo de pagamento

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, ou

b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,

d) **Os Microempreendedores Individuais** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.2.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação** respectiva.

8.3. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Certificado de regularidade do **FGTS-CRF**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** relativa à sede ou domicílio do licitante.

8.4. Para fins de habilitação Econômico Financeira:

8.4.1 . Certidão negativa de **falência expedida** pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais, qual seja, 2022 e 2023 e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor total do objeto do presente certame.

8.4.4. As **empresas criadas no exercício financeiro** da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.5. **O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso** de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil.

8.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Para fins de qualificação técnica:

a) Apresentar Atestado de **Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos itens, com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

01. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

02. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

8.6.1 MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

02. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será realizado pelo Departamento de Compras e estará disponível no processo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Rio Doce em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo Licitatório.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-115 MATERIAL DE CONSUMO

11 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 **Da amostra:** Não haverá exigência de apresentação de amostras.

12 JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA ÁREA TÉCNICA QUANTO A AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

12.1 Em relação à ampla participação das empresas, justificamos que deve prevalecer o princípio da economicidade na presente contratação, haja vista a previsão legal contida no art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ficar demonstrado que a contratação, por esses meios, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.2. Igualmente, ao se permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é vantajoso à Administração Pública, pois, com isso, e, em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem sombra de dúvidas, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3. Dessa forma, entendemos que, na presente aquisição, deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir que a contratação será vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla às empresas que se interessarem

pelo feito, não limitando a participação de licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4 Isto posto, justificamos que a aplicação de cotas não é vantajosa, visto que esta restringe a segurança da gestão contratual, propiciando prejuízo para o conjunto dos serviços, além de comprometer a economia de escala, devendo ainda, ser adotado o critério de julgamento “Menor Preço Por Item” NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

12.5 A justificativa completa sobre a ampla participação das empresas encontra-se detalhada no Anexo I do termo de referência.

13 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

13.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

VANEA MARTINS CARVALHO
Gestora FMDE

1. bs: O Termo de referência original constante da fase interna do processo está assinado.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
01						
02						

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/... , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, E
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.841.442/00014-30, com sede na Rua Adalto Fernandes nº 201 centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, neste ato representado por seu Gestora, **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da C.I. nºe do CPF(MF) nº, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce,

e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto da presente licitação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO conforme condições e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo o valor total de R\$ ----- (- -----).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fiscalização do contrato acorrerá através do (a) servidor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou Gestora do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III - Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente .

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-115 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

A gestão do contrato será feita pelo servidor –

A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores: –

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

VANEIA MARTINS DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce

CONTRATADO TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 /2025

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.841.442/00014-30, com sede na Rua Adalto Fernandes nº 201 centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, neste ato representado por seu Gestora, **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da C.I. nºe do CPF(MF) nº, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 003/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 18610/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 469/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, email:, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** conforme condições, quantidades especificadas no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	R\$ MEDIA	R\$ TOTAL
valor total						R\$

2. DO PAGAMENTO

2.1. pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ENTREGA

4.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor –

4.2. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

4.3. Os produtos serão entregues no horário (das 07:30 as 10:30) no período da tarde (das 13:30 as 16:30h) à custa do contratado e impreterivelmente nos locais abaixo, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento.

4.3.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go,

4.4. Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parcelamento de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação.

Obs.: A contratada deverá atender as solicitações de entrega no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Obs. 2: O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde de ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado. Dos limites para as adesões

Dos limites para adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade da lei 14133/2021.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis.

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aparecida do Rio Doce, ---- de ----- de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF N° _____

2ª _____
CPF N° _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Nome da Empresa): _____

CNPJ/MF Nº _____

Endereço Completo: _____

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local _____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (_____), com sede na cidade de (_____), estado de (_____), situado (-----), telefone (-----), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (-----), portador(a) do documento de RG nº (-----) e CPF nº (-----), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, realizado pela FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS.

Local -----,----- de----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).